



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 17/2023 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.007504/2023-09

Santo André-SP, 05 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 05/04/2023 17:18)

LUCIANA APARECIDA PALHARINI

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 3048505

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/04/2023** e o código de verificação: **645198c32a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Inscrição em fluxo contínuo para seleção de alunos da graduação para o preenchimento de possíveis vagas de bolsistas para o Programa Residência Pedagógica – RP-UFABC 2022-2024.

A Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UFABC, nomeada pela Portaria UFABC nº 2772 de 05 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 1176 de 09 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à inscrição em fluxo contínuo para seleção de alunos da graduação para o preenchimento de possíveis vagas de bolsistas para o Programa Residência Pedagógica da UFABC – PRP-UFABC 2022-2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade a inscrição em fluxo contínuo para seleção de alunos da graduação para o preenchimento de possíveis vagas de bolsistas para o Programa Residência Pedagógica – PRP 2022-2024.

2. DO PROGRAMA

2.1. O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

2.2. A regulamentação desta edição do PRP está estabelecida pela Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFABC 2022-2024

- 3.1. Fortalecer o papel das licenciaturas na formação de professores e o diálogo entre os saberes acadêmicos e os saberes da escola;
- 3.2. Aprofundar a compreensão dos licenciandos sobre a indissociabilidade entre teoria e prática na formação e na construção da identidade profissional docente;
- 3.3. Promover a articulação entre a formação inicial e a formação continuada de professores;
- 3.4. Fomentar o planejamento e a realização de ações e intervenções pedagógicas construídas de maneira interdisciplinar entre diferentes subprojetos;
- 3.5. Promover formação e aprendizagens coletivas entre diferentes núcleos de subprojetos e dentro deles acerca das diferenças e especificidades de públicos, conhecimentos e atuação docente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio;
- 3.6. Fortalecer vínculos dos licenciandos com as comunidades escolares envolvidas, promovendo a construção de propostas pedagógicas em permanente diálogo com a realidade concreta;
- 3.7. Evidenciar a importância da valorização da experiência dos professores da educação básica na formação de futuros professores;
- 3.8. Promover o protagonismo dos licenciandos nas várias ações de formação e de elaboração de práticas docentes;
- 3.9. Realizar pesquisas colaborativas e produções acadêmicas conjuntas sobre os diversos fenômenos e situações reais que permeiam a escola e a sala de aula;
- 3.10. Organizar um banco virtual de atividades, recursos educacionais e materiais didáticos que possam ser aplicados nas escolas participantes, bem como fomentar ações em projetos futuros na educação básica;
- 3.11. Promover a socialização das experiências vivenciadas ao longo do PRP entre todos os participantes, assim como entre PRP e PIBID.

4. DAS BOLSAS

4.1. Da duração das bolsas

4.1.1. As bolsas de residência terão duração máxima de 18 (dezoito) meses a partir do início das atividades do PRP-UFABC 2022-2024.

4.1.2. O período de vigência da bolsa será contado a partir da assinatura do termo de compromisso pelo(a) discente.

4.1.3. Independentemente de sua duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do Programa, que tem previsão de encerramento em abril de 2024.

4.1.4. O(A) bolsista de residência não poderá receber a bolsa de residência pedagógica por período superior ao máximo estabelecido no item 4.1.1, considerando bolsas recebidas em outros editais do programa.

4.2. Do pagamento das bolsas

4.2.1. As bolsas são pagas pela CAPES diretamente aos(às) bolsistas, por meio de crédito bancário realizado na conta corrente individual do(a) beneficiário(a), informada na ocasião da convocação.

4.2.2. O valor das bolsas, atualmente definido em R\$700,00, está estabelecido pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 ou por atos que venham a alterá-la ou substituí-la, conforme definido pela Portaria CAPES nº 34, de 16 de fevereiro de 2023.

4.2.3. O pagamento será realizado mensalmente, mediante bom desempenho do(a) bolsista e satisfação dos dispostos presentes neste Edital e no termo de compromisso, a partir de acompanhamento do(a) discente pela coordenadora institucional.

4.2.4. A responsabilidade pelo crédito da bolsa e pelo gerenciamento do sistema de pagamento é da CAPES, não cabendo à UFABC ônus sobre eventuais atrasos ou quaisquer outros problemas relativos ao seu pagamento.

5. DOS SUBPROJETOS

5.1. Os subprojetos contemplados por este edital são os seguintes:

Áreas dos subprojetos
Interdisciplinar em Ciências e Biologia
Interdisciplinar em Ciências e Física
Interdisciplinar em Ciências e Química
Interdisciplinar em Filosofia, História, Ciências e Biologia
Matemática

5.2. Na página <https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica/projetos-rp>, o(a) candidato(a) pode acessar as propostas do projeto institucional e de cada subprojeto.

5.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá escolher até 2 (duas) áreas em ordem de prioridade de seu interesse.

5.4. Este edital de inscrição em fluxo contínuo tem por objetivo a formação de um banco de candidatos interessados em participar da seleção no momento em que surgir vaga em algum dos subprojetos.

5.5. A convocação de candidatos(as) para participarem do processo seletivo está condicionada ao surgimento de vagas nos subprojetos.

5.5.1 Serão convocados para o processo seletivo apenas os candidatos cuja 1ª prioridade de área coincidir com a vaga demandada pelo respectivo subprojeto.

5.5.1.1 Em caso de não haver candidatos para a área do subprojeto em que houver vaga, serão convocados para a seleção os candidatos que escolheram a área da vaga como 2ª prioridade.

5.6. A convocação de bolsistas para o preenchimento das eventuais vagas não é obrigatória e está condicionada à demanda de cada subprojeto e à autorização da Capes.

6. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

6.1. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País.

6.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira.

6.3. Estar regularmente matriculado(a) em um dos seguintes cursos da UFABC:

- Licenciatura(s) específica(s) (Biologia, Filosofia, Física, Matemática e/ou Química);
- Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Exatas;
- Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas;
- Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) para as áreas de Biologia, Física, Matemática e Química; e
- Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) para a área de Filosofia.

6.4. Ter ingressado na UFABC em 2020 e anos anteriores OU ter CPk (coeficiente de progressão de curso) da licenciatura interdisciplinar ou de licenciatura específica igual ou maior a 0,5.

6.5. Nos casos de estudantes matriculados(as) nos Bacharelados Interdisciplinares, o(a) candidato(a) deverá estar vinculado(a) a curso de licenciatura específica e ter cursado com aprovação ao menos uma disciplina didático-pedagógica específica das licenciaturas.

6.6. Não será impedida a participação de candidatos(as) que possuam vínculo empregatício, desde que:

a) a relação de trabalho não seja com a UFABC ou com a escola onde as atividades do projeto serão desenvolvidas;

b) o estudante possua disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do PRP-UFABC.

7. RESPONSABILIDADES DO(A) BOLSISTA

7.1. Participar das atividades definidas no projeto. Os dias e horários das atividades serão acordados entre o grupo de estudantes, professor(a) preceptor(a) e coordenador(a) de área. É desejável a disponibilidade para a participação nas atividades formativas que ocorrerão preferencialmente às sextas-feiras à tarde.

7.2. Dedicar, no período de vigência da bolsa, 8 horas semanais às atividades do PRP-UFABC, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.

7.3. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.4. Informar imediatamente à Coordenadora Institucional sobre qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

7.5. Elaborar portfólio com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto, sob orientação da coordenação do subprojeto ao qual fizer parte e do(a) professor(a) preceptor(a).

7.6. Fazer menção expressa, nos trabalhos publicados, ao apoio material e/ou financeiro recebido da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil.

7.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PRP-UFABC definidas pela Capes.

7.8. Participar dos Eventos científicos organizados no âmbito do projeto.

7.9. Deslocar-se, com recursos próprios, à escola-campo e às dependências da UFABC para os encontros agendados pelos(as) coordenadores(as) e coordenação institucional.

7.10. Ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do Programa.

7.11. É vedado aos(às) beneficiários(as) de bolsa na modalidade de residência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

7.12. O(A) bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do RP para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com seus objetivos.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Data e Local das Inscrições

8.1.1. A inscrição é de fluxo contínuo e poderá ser realizada até 31 de dezembro de 2023, por meio de preenchimento de formulário em formato eletrônico disponibilizado no site do PRP-UFABC (<https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica>).

8.1.2. Será aceita somente uma inscrição por candidato(a). Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última encaminhada.

8.1.3. Após o envio da inscrição, o candidato receberá, no e-mail informado no formulário, uma cópia das respostas como comprovante da inscrição no processo seletivo.

8.1.4. A continuidade do processo seletivo ocorrerá quando houver demanda em um dos subprojetos de interesse do candidato.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo de seleção dos alunos ocorrerá conforme demanda de cada subprojeto.

9.2. No momento em que surgir vaga para um subprojeto, os candidatos que demonstraram interesse naquela área, segundo itens 5.5.1 e 5.5.1.1 deste edital, serão informados por e-mail e terão 72 horas para o preenchimento do formulário do processo seletivo e envio dos seguintes documentos para análise:

9.2.1. Cópia do currículo obtido na Plataforma CAPES de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/>).

9.2.1.1. Candidatos(as) que não possuam currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, deverão criá-lo para envio do documento. (Tutorial para auxílio na elaboração do currículo na plataforma: https://prograd.ufabc.edu.br/pdf/rp_tutorial_curriculo_2021.pdf)

9.2.2. Cópia do RG e CPF.

9.2.3. Histórico da Graduação atualizado da Licenciatura específica e da Licenciatura Interdisciplinar ou do Bacharelado Interdisciplinar, conforme o caso.

Parágrafo único: Alunos(as) que não têm reserva de vaga em Licenciatura específica, deverão apresentar o Histórico da Graduação apenas dos cursos de Licenciatura Interdisciplinar ou Bacharelado Interdisciplinar.

9.2.4. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

9.2.5. Redação formatada em fonte Times New Roman 12, espaçamento 1,5, não ultrapassando 30 linhas, tratando do seguinte tema: *Aproximações entre universidade e escola na sua formação como professor(a)*.

9.2.6. A falta de um dos documentos solicitados implicará na exclusão do candidato, na seleção, no resultado preliminar.

9.3. O processo seletivo constará de dois instrumentos de avaliação: (a) Redação; e (b) documentação e informações fornecidas no formulário de inscrição.

9.3.1. A redação não deve ultrapassar 30 linhas, tratando do seguinte tema: *Aproximações entre universidade e escola na sua formação como professor(a)*.

9.3.2. Por meio da documentação anexada e das informações fornecidas no formulário, serão avaliados o desempenho acadêmico do(a) candidato(a) e a sua disponibilidade para dedicação ao programa, bem como sua motivação para a participação.

9.4. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) aos(às) candidatos(as), somadas os dois instrumentos de avaliação, sendo até 60 pontos para o instrumento (a) e até 40 pontos para (b).

9.4.1. No cômputo da pontuação para a etapa (b), serão contabilizados até 10 pontos por créditos cursados com aprovação em disciplinas didático-pedagógicas das licenciaturas ou disciplinas específicas cursadas com aprovação, nos bacharelados, que sejam relacionadas à educação. A pontuação e sua relação com os créditos das disciplinas estão detalhadas a seguir.

a) 03 a 12 créditos → 06 pontos

b) Acima de 12 créditos → 10 pontos

9.4.2. Ainda no cômputo da pontuação para a etapa (b), para Coeficiente de Aproveitamento (CA) igual ou maior a 2 serão computados 10 pontos.

9.4.3. Os demais pontos serão atribuídos conforme: maior CPk nos cursos de Licenciaturas específicas e/ou Licenciaturas Interdisciplinares; disponibilidade e motivação para participação no PRP-UFABC; e experiências anteriores em participação em projetos com escolas, formação de professores, entre outros.

9.5. Os critérios de desempate serão, nesta ordem: (1) maior CPk nos cursos de Licenciaturas específicas e/ou Licenciaturas Interdisciplinares; (2) ter cursado, com aprovação, maior número de créditos em disciplinas didático-pedagógicas; e (3) maior disponibilidade de horários para dedicação ao Projeto.

9.6. A classificação final em cada um dos subprojetos observará a ordem decrescente da soma das pontuações obtidas pelos(as) candidatos(as).

9.7. Serão considerados classificados(as) no processo seletivo os candidatos que obtiverem uma pontuação final de, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

9.8. Os dados informados ou anexados no formulário do processo seletivo são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e comporão sua nota final no processo de avaliação.

9.9. Candidatos(as) que informarem dados incorretos e/ou inverídicos serão eliminados da seleção.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1. O resultado preliminar será divulgado na página do Programa no site da UFABC (<https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica>) e comunicado via e-mail para os(as) candidatos(as).

10.2. Os recursos poderão ser interpostos no período de até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar, por meio de preenchimento de formulário disponibilizado em formato eletrônico na página do RP-UFABC (<https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica>).

10.3. O RP-UFABC não se responsabilizará por problemas de conexão ou erros internos de sistema de informática os quais causem impossibilidade de interposição de recurso no tempo estipulado.

10.4. A publicação do resultado final e da lista de classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá em até 72 horas após o término do prazo para interposição de recursos, na página do PRP no site da UFABC (<https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica>) e comunicada via e-mail aos(às) candidatos(as).

10.5. Todos os prazos serão estendidos até às 23 horas e 59 minutos do dia da data limite.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1. A convocação será publicada na página do PRP-UFABC (<https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica>) e enviada por e-mail para o(a) candidato(a). O(A) candidato(a) terá um prazo de 72 horas para manifestar seu interesse em assumir sua função de bolsista no RP UFABC, por meio da declaração de aceite no formulário enviado pela coordenação institucional. A não manifestação de interesse será considerada como desistência da vaga. Nesse caso, havendo outros(as) candidatos(as) aprovados(as), o(a) próximo classificado(a) da lista poderá ser convocado(a).

11.2. Após o preenchimento de vagas de bolsas, os(as) demais alunos(as) voltarão a compor a lista de candidatos(as) interessados(as) em participar do subprojeto e poderão participar de outra seleção, no caso do surgimento de novas vagas.

11.3. A aprovação no processo seletivo não significa, necessariamente, que o(a) candidato(a) irá receber uma das bolsas da Capes, vinculadas ao edital 24/2022 da CAPES. Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) conforme demanda do subprojeto e disponibilidade da vaga de bolsistas.

11.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não validar o Termo de Compromisso no SCBA-CAPES, no prazo solicitado, será desclassificado(a) e o(a) próximo(a) candidato(a) será

convocado(a). As orientações para acesso ao sistema e validação do documento serão fornecidas quando da convocação.

12. DA EXCLUSÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

12.1. O candidato inscrito no edital de fluxo contínuo será excluído do processo seletivo quando:

12.1.1. Por ocasião do surgimento de vaga em uma das áreas de interesse apontadas por ele, não atender a convocação para o preenchimento do formulário do processo seletivo e o envio dos documentos, dentro do prazo solicitado.

12.1.2. For aprovado para um subprojeto e não formalizar o aceite dentro do prazo estipulado.

12.1.3. For aprovado e formalizar o aceite da bolsa em um subprojeto. Neste caso, o candidato é excluído da lista dos demais subprojetos de interesse.

12.2. Dentro do prazo estabelecido no item 8.1.1, o candidato que for excluído do processo seletivo poderá, se assim desejar, realizar nova inscrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Edital foi elaborado em consonância com o Edital CAPES 24/2022 e com a Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, Portaria Capes nº 82/2022, Portaria CAPES nº 33/2023, Portaria CAPES nº 34/2023 e demais legislações aplicáveis à matéria.

13.2. A inscrição do(a) discente no programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital, assim como da Portaria Capes nº 82/ 2022.

13.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e divulgações de informações referentes às etapas do processo seletivo do presente Edital, assim como manter assiduidade na verificação de mensagens no endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição e manter seus dados cadastrais atualizados junto à Pró-Reitoria de Graduação caso haja alterações.

13.4. O presente Edital terá a validade até janeiro de 2024, três meses antes da finalização do programa, prazo este estabelecido pela Capes para a substituição de bolsistas na modalidade de residência pedagógica.

13.5. Os casos específicos e/ou omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional.

13.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 05 de abril de 2023.

LUCIANA APARECIDA PALHARINI
Coordenadora Institucional do PRP-UFABC 2022